



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1082/2021**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS  
AUTARQUIAS QUANTO AO RPV EM NOSSO  
MUNICÍPIO, ALTERANDO A LEI 974/2017 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de regulamentar em lei a inclusão das autarquias deste município no que rege a lei de RPV da cidade de Marí-PB, Lei 974/2017, passamos a incluir na tal lei em seu art. primeiro, a seguinte redação:

“O parágrafo único, do art. 1º, passará a ser o Parágrafo 1º, com a mesma redação.”

Art. 2º - Fica criado no art. 1º da lei 974/2017, o Parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - Ao que couber no caput ao município, fica por meio desta lei estendido às autarquias deste Município, todas as regras expostas nesta lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ-PB. EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**